



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RED MED – REDE DE GASES MEDICINAIS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

PROCESSO LC n.º 186/2017

HOMOLOGADA 07/08/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de projeto (isométrico) das redes de gases medicinais, a ser aplicado na obra de ampliação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: RED MED – REDE DE GASES MEDICINAIS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00

DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº

176

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de projeto (isométrico) das redes de gases medicinais, a ser aplicado na obra de ampliação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: RED MED – REDE DE GASES MEDICIANIS LTDA

CNPJ n.º 04.142.000/0001-87

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: no máximo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 04 de agosto de 2017.

Rede Med: rede de gás medicinal

Elô: - (45) 999647775

ou

(45) 3038 2191


Diser Dalghe Bo
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Rua Visconde do Rio Branco, 2509
Cascavel

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

TCE-PR Nº _____

de 04/08/17 FL. _____


Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

eletrônico Nº _____

de 04/08/17 FL. _____


Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

Nº _____

de / / FL. _____

Visto

Ch. 1. 1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1. 1.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 02 de agosto de 2017.

Da Secretaria Municipal de Saúde
Para Prefeito do Município

Ref: Solicita contratação de empresa – Por processo de Dispensa de Licitação

Senhor Prefeito:

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para contratação da empresa RED MED – REDE DE GASES MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.142.000/0001-87, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 2509, Centro, na Cidade de Cascavel – PR, telefone de contato n.º 45-3038-2191, ao valor Global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), através de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para viabilizar o projeto (isométrico) das redes de gases medicinais, a ser aplicado na obra de ampliação da UPA – Unidade de pronto Atendimento do Município de Pato Bragado – PR, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano, sr Guilherme Rosinski (anexo) .

Esta proposta foi a de menor valor, dentro das cotações de preço realizadas, conforme documentos em anexo.

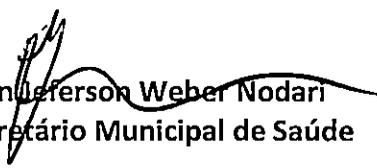
JUSTIFICATIVA:

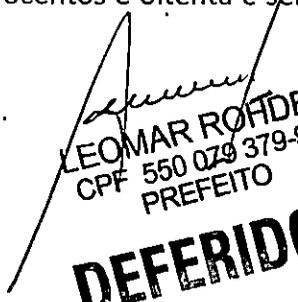
Nos termos do inciso IV – Artigo 24 da lei Federal 8.666/1993

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos

Ocorre que temos urgência na apresentação deste projeto junto à Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, para recebermos a aprovação dos demais projetos, e respectiva autorização para iniciar Processo de Licitação para viabilizar a Obra de ampliação da UPA, e consequente liberação dos recursos (à título de Fundo perdido) na Ordem de R\$ 684.486,97 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Certos de Vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos.


John Jefferson Weber Nodari
Secretário Municipal de Saúde


LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO

DEFERIDO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15- após a

Pato Bragado – PR, em 27 de junho de 2017.

De: Departamento de Engenharia
Para: Secretaria de Administração
Assunto: Abertura de Processo de Licitação

Solicitamos ao setor que tome as devidas providencias para realização de abertura de procedimento licitatório com objeto abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para elaboração e, se necessário, aprovação junto a secretaria de saúde, de Projeto Técnico de Rede de Gases Medicinais com Central de Gases em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com 460,87 m² a ser edificada no Município de Pato Bragado, Rua Arapongas S/N, Quadra 02, Lote 05. Os projetos deverão ser elaborados utilizando como referência a Resolução RDC nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estar acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD) em .dwg e .pdf. O departamento de engenharia fornecerá, em arquivo digital, o projeto arquitetônico da edificação.

(Projetos que deverão estar incluídos)

- a) Projeto de Rede de Gases Medicinais de acordo com a RDC nº 50*
- b) Projeto de Central de Gases Medicinais de acordo com a RDC nº 50*
- c) Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo;*
- d) Planilha Orçamentária;*
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;*
- f) 02 (duas) cópias do projeto plotado;*
- g) Cópia dos arquivos em formato DWG e PDF em CD;*
- h) Certificado de Aprovação da Regional de Saúde, se necessário;*

Justifica-se o processo visando atender exigências do Departamento de Engenharia da Secretaria de Saúde do Paraná – DEEN/SESA para liberação do convênio no valor de R\$ R\$684.486,97 destinados à construção de uma Unidade de Pronto Atendimento no Município de Pato Bragado, PR.

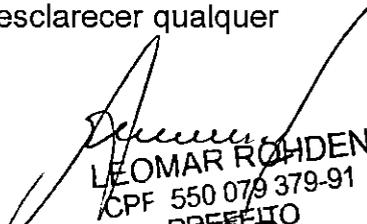
Segue anexo a esta solicitação orçamentos e contratos sociais de empresas fornecedoras do serviço para que seja estipulado o valor da licitação.

Certo de vossa providencias, coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente,


Guilherme Rosinski

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano.


LEOMAR RÖHDEN
CPF 550 079 379-91

PREFEITO
DEFERIDO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 03 de agosto de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Visando Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de projeto (isométrico) das redes de gases medicinais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502040000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.05.00.00 – 3231 - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte De Recursos - 505

Cordialmente;

Djoni Aleander Rohden
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração, aprovação junto a secretaria de saúde, de Projeto Técnico (isométrico) de Rede de Gases Medicinais com Central de Gases em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com 460,87 m² a ser edificada no Município de Pato Bragado, Rua Arapongas S/N, Quadra 02, Lote 05. Os projetos deverão ser elaborados utilizando como referência a Resolução RDC nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estar acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD) em “.dwg e .pdf”. O departamento de engenharia fornecerá, em arquivo digital, o projeto arquitetônico da edificação.

Nos Projetos que deverão estar incluídos;

- a) Projeto de Rede de Gases Medicinais de acordo com a RDC nº 50
- b) Projeto de Central de Gases Medicinais de acordo com a RDC nº 50
- c) Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
- f) 02 (duas) cópias do projeto plotado;
- g) Cópia dos arquivos em formato DWG e PDF em CD;
- h) Certificado de Aprovação da Regional de Saúde, se necessário

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme citado na solicitação formalizado pelo Secretário de Saúde e bem como pelo Diretor de departamento de Obras e Planejamento Urbano.

FORNECEDOR

RED MED REDE DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.142.000/0001-87, com sede na Rua visconde do Rio Branco, n.º 2509, centro, Cidade de Cascavel - PR, CEP 85.801-240, telefone para contato (45) 3038-2191, representada pelo sócio o senhor Eloi Francisco Reichert, inscrita no CPF sob n.º 466.895.329-68, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, n.º 2602, apto 504, centro, CEP 85.801-200.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresas do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global a ser pago pelo objeto desta Licitação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto descrito neste Processo Licitatório, condicionado à aceitação desta Municipalidade.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502040000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.05.00.00 – 3231 - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte De Recursos - 505

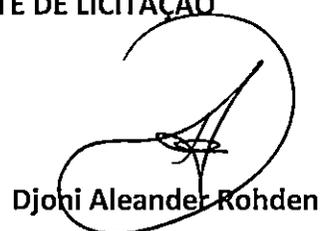
DO PRAZO DE ENTREGA: no máximo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 04 de agosto de 2017.


Disel Dalane Bortolato Ziesmann
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Jonatan Fernandes


Djoní Aleander Rohden



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de projeto (isométrico) das redes de gases medicinais a ser aplicada na obra de ampliação da UPA deste Município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso VI e II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2017 que esta Administração necessita contratar empresa especializada para realização de projeto (isométrico) das redes de gases medicinais a ser aplicada na obra de ampliação da UPA deste Município. Devido a urgência na realização do projeto para não se perder verbas federais e do pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão de situações excepcionais, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, uma vez preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 07 de agosto de 2017.

Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal

Cascavel-Pr 19 de julho de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
At. Eng. Civil Guilherme Rosinski
Departamento de Engenharia - (45) 3282-1355
E.mail: guilherme@patobragado.pr.gov.br
Pato Bragado – PR

ORÇAMENTO

Apresentamos orçamento para elaboração do Projeto (isométrico) das redes de Gases Medicinais na ampliação da UPA Unidade de Pronto Atendimento do município de Pato Bragado, com aproximado 460m2 de área a ser construída, com memorial descritivo referente as instalações. No memorial descritivo será informado os equipamentos para centrais de gases, relação do material e orçamento para instalação das redes de gases medicinais e ART Crea.

Haverá a necessidade da indicação do local para as Centrais de Gases e necessitamos que o projeto esteja no CAD DWG 2010.

Espaço físico para as centrais de Gases. 2 x 6.00mt. dividido em 3 partes (2 x 1; 2 x 2,50 e 2 x 2,50)

Valor R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais) (Não será permitido a retenção do imposto por parte da Prefeitura de Pato Bragado).

Pagamento. : 10 dias após entrega dos projetos e ART.

Sem mais


RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS LTDA
CNPJ 04.142.000/0001-87
Eloi F. Reichert.

04.142.000/0001-87

RED MED - REDE DE
GASES MEDICINAIS LTDA.
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2509
CENTRO - CEP 85801-240
CASCAVEL - PARANÁ

**RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS E PRODUTOS
HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 04.142.000/0001-87
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELOI FRANCISCO REICHERT, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Osvaldo Cruz, nº. 2602, apto 504, Bairro Centro, CEP 85801-200, portador do CPF nº. 466.895.329-68 e Cédula de Identidade nº. 3.029.122-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e **NEIDE DE FATIMA DE MEIRA REICHERT**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Osvaldo Cruz, nº. 2602, apto 504, Bairro Centro, CEP 85801-200, portadora do CPF nº. 453.534.849-91 e Cédula de Identidade nº. 3.108.287-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME SOCIAL

A sociedade gira sob o nome social de **RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, nº. 2509, Bairro Centro, CEP 85801-240, inscrita no CNPJ 04.142.000/0001-87.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Novembro de 2000, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de: **COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO MÉDICO HOSPITALARES, COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDES DE GASES MEDICINAIS: OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, VÁCUO, ÓXIDO NITROSO, NITROGÊNIO, E GÁS CARBÔNICO.**

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada em moeda corrente do país em atos anteriores, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
ELOI FRANCISCO REICHERT	30.000	30.000,00	50
NEIDE DE FATIMA DE MEIRA REICHERT	30.000	30.000,00	50
TOTAL	60.000	60.000,00	100

**RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS E PRODUTOS
HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 04.142.000/0001-87
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



ELOI FRANCISCO REICHERT, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Marechal Deodoro, nº. 3897, Bairro Vila Claudete, CEP 85810-200, portador do CPF nº. 466.895.329-68 e Cédula de Identidade nº. 3.029.122-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e NEIDE DE FATIMA DE MEIRA REICHERT, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Marechal Deodoro, nº. 3897, Bairro Vila Claudete, CEP 85810-200, portadora do CPF nº. 453.534.849-91 e Cédula de Identidade nº. 3.108.287-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Santa Catarina, nº. 1448, sala 01, Bairro Centro, CEP 85801-041, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41204451802, por despacho em sessão de 13 de Novembro de 2000, e ultima alteração arquivada sob nº. 20070000484, por despacho em sessão de 03 de Janeiro 2007, em reunião realizada aos 16 dias do mês de Dezembro de 2011, as 14h00, na sede da empresa, onde estavam presentes os sócios acima qualificados, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo e demais alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O endereço da sociedade que era a Rua Santa Catarina, nº. 1448, sala 01, Bairro Centro, CEP 85801-041, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, altera-se para Rua Visconde do Rio Branco, nº. 2509, Bairro Centro, CEP 85801-240, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade que tinha como razão social RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME, altera-se para RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME.*

CLÁUSULA TERCEIRA: *O endereço dos sócios ELOI FRANCISCO REICHERT e NEIDE DE FATIMA DE MEIRA REICHERT, que era a Rua Marechal Deodoro, nº. 3897, Bairro Vila Claudete, CEP 85810-200, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, altera-se para Rua Osvaldo Cruz, nº. 2602, apto 504, Bairro Centro, CEP 85801-200, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.*

CLÁUSULA QUARTA: *DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim em efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no*

**RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS E PRODUTOS
HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 04.142.000/0001-87
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA QUINTA: *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).*

CLÁUSULA SEXTA: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).*

CLÁUSULA SETIMA: *A administração da sociedade caberá ELOI FRANCISCO REICHERT E NEIDE DE FATIMA DE MEIRA REICHERT, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente a cada administrador, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).*

CLÁUSULA OITAVA: *Os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).*

CLÁUSULA NONA: *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).*

CLÁUSULA DECIMA: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, caso haja divergências nas contas apresentadas, poderão designar outro administrador quando for o caso. Em não havendo restrições o administrador permanecerá no cargo. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).*

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: *Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de pro labore, ao sócio administrador, a qual será paga de acordo com o dinheiro disponível em caixa, e que não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente,*

**RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS E PRODUTOS
HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 04.142.000/0001-87
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



entretanto, caso não haja caixa disponível, o pró-labore poderá ser pago nos meses subsequentes, entretanto sem nenhum acréscimo de juros ou multa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: O presente instrumento foi elaborado pelo Contador **WESLEY RIBEIRO** portador do CRC-PR 59.694/P-9 e CPF 053.178.189-58.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições legais do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

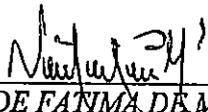
Cascavel, 16 de Dezembro de 2011.

TESTEMUNHAS:

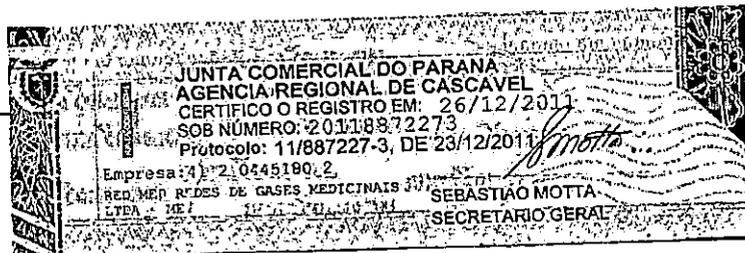

SÔNIA MARIA RIBEIRO
RG 7.375.061-0 SSP-PR


ELOI FRANCISCO REICHERT


WENDEL RIBEIRO
RG 7.535.764-8 SSP-PR


NEIDE DE FATMA DE MEIRA REICHERT


WESLEY RIBEIRO
CRC 59.694/P-9 PR
CPF 053.178.189-58





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME
CNPJ: 04.142.000/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:08:35 do dia 04/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2018.

Código de controle da certidão: **3399.1677.CD98.DFF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.142.000/0001-87

Certidão n°: 134886053/2017

Expedição: 04/08/2017, às 10:19:01

Validade: 30/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.142.000/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04142000/0001-87
Razão Social: RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS LTDA ME
Nome Fantasia: RED MED
Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 2509 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2017 a 26/08/2017

Certificação Número: 2017072805511111461136

Informação obtida em 04/08/2017, às 10:26:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

Pato Bragado/PR

A/C: Eng. Civil Guilherme Rosinski

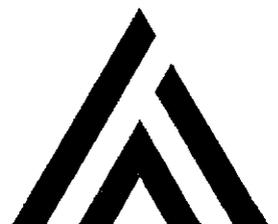
Guilherme@patobragado.pr.gov.br

Proposta para elaboração de Projeto Central e rede de gases medicinais

WWW.GETACENGENHARIA.COM.BR

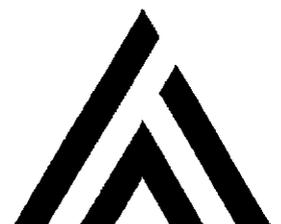
(45) 3096-5395 / 9 9949 7090
pedro@getacengenharia.com.br
Página 1 de 4

Rua Pres. Costa e Silva, 1766
Cascavel/PR



SUMÁRIO

1. PREMISSAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	3
2. NORMAS CONSIDERADAS.....	3
3. ART.....	3
4. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS.....	3
5. EXCLUSÕES.....	3
6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
7. VALORES.....	4
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	4
9. VALIDADE DO ORÇAMENTO.....	4
10. CONTATO.....	4



1. PREMISSAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão realizados por Engenheiro com devido registro no conselho de classes e o contrato resultante deste serviço é objeto de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- b) O CONTRATANTE deverá fornecer arquivos dos projetos arquitetônicos em .dwg para a elaboração do projeto em questão;
- c) O projeto será composto por pranchas, memorial descritivo das instalações e planilha orçamentária;
- d) Serão entregues em 2 (duas) vias impressas e também em formato digital (PDF e DWG);
- e) Está excluído deste, todos os serviços não mencionados nesta proposta;

2. NORMAS CONSIDERADAS

Os serviços serão executados observando-se as recomendações das seguintes normas técnicas:

- ✓ NBR 12188:2016 – Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;
- ✓ Resolução RDC Nº 050 de 21/02/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3. ART

Será emitida uma ART para vínculo dos serviços a serem prestados pela empresa e engenheiro responsável, assim como validar o projeto apresentado.

4. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Serão desenvolvidos projetos de centrais e redes de distribuição de gases medicinais conforme exigências das referidas normas. Estamos considerando o desenvolvimento de projetos de redes oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, óxido nitroso e vácuo clínico.

5. EXCLUSÕES

- Acompanhamento, inspeção e recolhimento de ART de execução do projeto elaborado;
- Apresentação do projeto junto aos órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária).

WWW.GETACENGENHARIA.COM.BR

(45) 3096-5395 / 9 9949 7090
pedro@getacengenharia.com.br
Página 3 de 4

Rua Pres. Costa e Silva, 1766
Cascavel/PR



6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços serão necessários 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da ordem de compra.

7. VALORES

Para execução dos serviços técnicos solicitados fica ajustado o valor de R\$ 7,55 / m² (Sete reais e cinquenta centavos por metro quadrado da edificação), totalizando R\$ 3.479,57 (Três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Obs.: Área considerada = 460,87 m².

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A condição de pagamento sugerida para esta proposta é de:
- Contra entrega dos documentos.

9. VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento tem validade até 15 (quinze) dias após a emissão desta, após a qual estará sujeito a confirmação.

10. CONTATO

Eng. Pedro Ceriulli Breda

Contato: (45) 3038-4423

(45) 9949-7090

E-mail: pedro@getacengenharia.com.br

GETAC ENGENHARIA INTEGRADA

Rua Presidente Costa e Silva, 1766 – Sala 01

Cascavel / PR

CEP: 85.807-450

WWW.GETACENGENHARIA.COM.BR

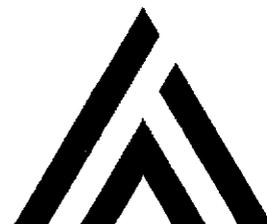
(45) 3096-5395 / 9 9949 7090

pedro@getacengenharia.com.br

Página 4 de 4

Rua Pres. Costa e Silva, 1766

Cascavel/PR



BREDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA p.1
CNPJ/MF Nº 78.749.165/0001-58
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO BREDA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1027736923 SSP/RS e do CPF 211.739.829-49, com registro no CREA do Paraná, sob nº 13.213/D, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, a Rua Maranhão nº 2190, Centro, CEP 85.801-051 e **PEDRO CERIOLLI BREDA**, brasileiro, solteiro, nascido em data de 04/12/1984, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil RG 7.960.790-8 SSP/PR e do CPF 044.664.789-61, registro no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA/PR sob nº 96917/D, residente e domiciliado a Rua Maranhão nº 2190, centro, CEP 85.801-051, em Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira com o nome empresarial de **BREDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro Jurídico na Rua Maranhão, n. 2190, Centro, CEP 85.801-051, em Cascavel, Estado do Paraná, registrada sob nº 41200647605, em data de 16/05/1985, e última alteração contratual registrada sob nº 20162376391 em data de 27/04/2016, ambas na Junta Comercial do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.749.165/0001-58, resolvem, assim, alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade da sociedade para instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00); fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 2731-7/00); fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo (CNAE 2732-5/00); comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00); construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (CNAE 4223-5/00); instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322-3/01); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02); instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03); serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00); e representação comercial (CNAE 4619-2/00).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o nome empresarial para **GETAC ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA - O endereço da sede da empresa fica alterado para a Rua Presidente Costa e Silva, n.º 1766, Bairro Coqueiral, CEP 85807-450, em Cascavel, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:00 SOB Nº 20166463396.
PROTOCOLO: 166463396 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602155079. NIRE: 41200647605.
GETAC ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

p.2

BREDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 78.749.165/0001-58
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa na sociedade **LEANDRO KENICHI ALONSO TANIGUCHI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1984, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.177.512-5-SSP/PR e do CPF 046.230.359-48, com registro no CREA do Paraná, sob nº 106.083/D, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Agenor Didoni Souto, n.º 1168, casa 02, Bairro Canada, CEP 85813-592.

CLAUSULA QUINTA: o sócio **CARLOS ALBERTO BREDA**, que possui na Sociedade 68.250 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), totalmente integralizadas, neste ato vende e transfere pelo valor nominal e sem ágio 50.400 (cinquenta mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) ao sócio ingressante **LEANDRO KENICHI ALONSO TANIGUCHI**, e 13.650 (treze mil e seiscentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais) ao sócio **PEDRO CERIOLLI BREDA**.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nº.	SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
1	CARLOS ALBERTO BREDA	4.200	4,00	4.200,00
2	PEDRO CERIOLLI BREDA	50.400	48,00	50.400,00
3	LEANDRO KENICHI ALONSO TANIGUCHI	50.400	48,00	50.400,00
	Totais	105.000	100,00	105.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, de acordo com o levantamento efetuado no dia da negociação, desta forma fica sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração de contrato social, assumindo a totalidade do ativo e o passivo da sucedida a partir da data da assinatura deste presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: A Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **PEDRO CERIOLLI BREDA** e **LEANDRO KENICHI ALONSO TANIGUCHI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente e podendo administrar a sociedade individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:00 SOB Nº 20166463396.
PROTOCOLO: 166463396 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602155079. NIRE: 41200647605.
GETAC ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

p.3

BREDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 78.749.165/0001-58
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso á atividade mercantil nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º do Civil do ano de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio CARLOS ALBERTO BREDA, mencionado no preâmbulo da presente alteração contratual, Engenheiro mecânico registrado no CREA do Paraná sob Nº PR-13.213/D, é responsável técnico pela empresa.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Em razão da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GETAC ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 78.749.165/0001-58
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE Nº 41200647605 DE 16/05/1985

CARLOS ALBERTO BREDA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10277336923 SSP/RS e do CPF 211.739.829-49, inscrito sob nº PR-13.213/D no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/ PR, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 2190, CEP 85.801-051, centro em Cascavel, Paraná; **PEDRO CERIOLLI BREDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/12/1984, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil RG 7.960.790-8 SSP/PR e do cpf 044.664.789-61, inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA – PR sob nº 96917/D, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 2190, centro, CEP 85.801-051 em Cascavel Paraná; e **LEANDRO KENICHI ALONSO TANIGUCHI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1984, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.177.512-5-SSP/PR e do CPF 046.230.359-48, com registro no CREA do Paraná, sob nº 106.083/D, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Agenor Didoni Souto, n.º 1168, casa 02, Bairro Canada, CEP 85813-592, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira com o nome empresarial de **GETAC ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, n.º 1766, Bairro Coqueiral, CEP 85807-450, em Cascavel, Estado do Paraná, registrada sob nº 41200647605, em data de 16/05/1985, e última alteração contratual registrada sob nº 20162376391 em data de 27/04/2016, ambas na



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:00 SOB Nº 20166463396.
PROTOCOLO: 166463396 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602155079. NIRE: 41200647605.
GETAC ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BREDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

p.4

CNPJ/MF Nº 78.749.165/0001-58**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

contratual registrada sob nº 20162376391 em data de 27/04/2016, ambas na Junta Comercial do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.749.165/0001-58, resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GETAC ENGENHARIA LTDA** e tem como endereço na Rua Presidente Costa e Silva, n.º 1766, Bairro Coqueiral, CEP 85807-450, em Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como atividade instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00); fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 2731-7/00); fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo (CNAE 2732-5/00); comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00); construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (CNAE 4223-5/00); instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322-3/01); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02); instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03); serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00); e representação comercial (CNAE 4619-2/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Nº.	SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
1	CARLOS ALBERTO BREDA	4.200	4,00	4.200,00
2	PEDRO CERIOLLI BREDA	50.400	48,00	50.400,00
3	LEANDRO KENICHI ALONSO TANIGUCHI	50.400	48,00	50.400,00
	Totais	105.000	100,00	105.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **PEDRO CERIOLLI BREDA** e **LEANDRO KENICHI ALONSO TANIGUCHI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente e podendo administrar a sociedade individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º do Civil do ano de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:00 SOB Nº 20166463396.
PROTOCOLO: 166463396 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602155079. NIRE: 41200647605.
GETAC ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 1985. Prazo de duração: Indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, República, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio CARLOS ALBERTO BREDA, inscrito no CREA PR-13.213/D.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:00 SOB Nº 20166463396.
PROTOCOLO: 166463396 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602155079. NIRE: 41200647605.
GETAC ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BREDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 78.749.165/0001-58
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

p.6

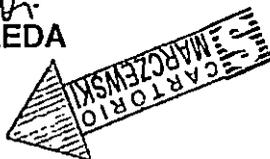
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via na presença de duas testemunhas.

Cascavel, Pr., 12 de setembro de 2016.


CARLOS ALBERTO BREDA




PEDRO CERIOLI BREDA

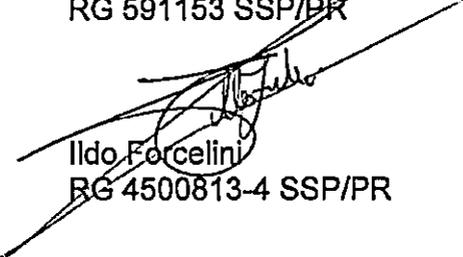



LEANDRO KENICHI ALONSO TANIGUCHI



Testemunhas:


Leonildo Antonio Forcelini
RG 591153 SSP/PR


Ildo Forcelini
RG 4500813-4 SSP/PR

Elaborado por Ildo Forcelini OAB/PR 26.047



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:00 SOB Nº 20166463396.
PROTOCOLO: 166463396 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602155079. NIRE: 41200647605.
GETAC ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3115
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº p1wQc.92aHY-hpK8F, Controle: EDcVy.Nf9S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **PEDRO CERIOLO BRENDA** *0037* 740253*. Dou fé.

Cascavel-Paraná, 21 de setembro de 2016 - 16:31:08h

Em Testi da Verdade
Ferna da Lonata Ferreira de Moraes - Escrevente

Handwritten signature: Giovanna Coradini Buiad
Escrevente
CPF 057.958.579-47
Port 42/2015

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabella
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo LzkXc.9XvHL.UJv1x-J89h-
E.R41S

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO a dou fé a firma
de **LEONORO KENICHI ALONSO YAMAGUCHI** pela forma VERDADEIRA
DADEIRA Cascavel-PR
19/09/2016 - 16:26:15h.

Em testemunho da Verdade
Handwritten signature: Ivonete
Ivonete Fermiano dos Santos
Escrevente
(77068)

de Registro Civil
Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti
Tabella
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Cascavel-PR

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabella
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo VzKXc.9BjHL.wAEPj-DfH-
JE.Fa9S

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a firma
de **CARLOS ALBERTO BRENDA**
pela forma VERDADEIRA. Cas-
cavel-PR, 21/09/2016 -
14:35:17h.

Em testemunho da verdade

Handwritten signature: Raquel Bach
Raquel Bach
Escrevente
(514670)

de Registro Civil
Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti
Tabella
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Cascavel-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:00 SOB Nº 20166463396.
PROTOCOLO: 166463396 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602155079. NIRE: 41200647605.
GETAC ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78749165/0001-58
Razão Social: GETAC ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: AGROSOLDAS
Endereço: BR 277 KM 596 SN / NUCLEO INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85813-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073003285824711110

Informação obtida em 04/08/2017, às 10:30:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GETAC ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **78.749.165/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:11:28 do dia 04/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2018.

Código de controle da certidão: **15D0.55E4.960F.8634**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GETAC ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.749.165/0001-58

Certidão nº: 134886171/2017

Expedição: 04/08/2017, às 10:20:03

Validade: 30/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GETAC ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.749.165/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

ARQUITETURA E URBANISMO
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA ELÉTRICA
ENGENHARIA MECÂNICA

Cascavel, 27 de Julho de 2017.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO – Nº 2017/020

A/C: Eng. Civil Guilherme Rosinski
Prefeitura de Pato Bragado

REF.: Elaboração de Projeto de Gases Medicinais, incluindo Central, com área aproximada de 460,87m²

Apresentamos neste, proposta orçamentária para o desenvolvimento dos serviços abaixo descritos, conforme solicitado:

Serviço a realizar:

1. Desenvolvimento de projeto completo de Gases medicinais (incluindo oxigênio medicinal, vácuo clínico, óxido nitroso e ar comprimido medicinal), com aprovação na Vigilância Sanitária

Demais considerações:

A **proponente** fornecerá o material em 01 cópia via digital CD-ROOM, e 01 via impressa.

A **proponente** fornecerá a ART, Anotação de Responsabilidade técnica, sendo que a taxa de recolhimento da mesma será por conta da **contratada**.

O projeto é desenvolvido por profissional habilitado.

Todas as taxas oriundas dos processos de aprovação serão por conta da **contratante**, sendo que a **proponente** apresentará as devidas GRs (guias de recolhimento) à anterior para o devido recolhimento.

Cópias para aprovação em órgãos, serão por conta da **Contratada**.

Não faz parte do orçamento o ensaio e a calibragem do sistema de proteção dos relés, tendo em vista que poderá haver a necessidade de substituição de elementos elétricos que farão parte do processo de execução e não de estudo e projeto.



F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

ARQUITETURA E URBANISMO
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA ELÉTRICA
ENGENHARIA MECÂNICA

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias para entrega total do objeto proposto.

Valor do Serviço:

Valor unitário total: 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Condições de Pagamento:

Na apresentação da nota fiscal e ART dos serviços.

Ou, a combinar.

Validade da proposta:

30 (trinta) DIAS

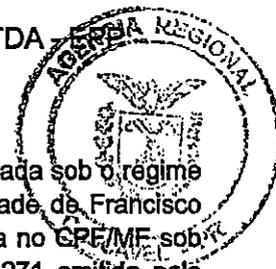
Atenciosamente,


Fabiano Palácio
Engenheiro Civil
CREA PR-86.890/D

1ª Alteração de Contrato Social da empresa

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.062.915/0001-48



FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALACIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, engenheira/empresária, nascida na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em data de 30 de dezembro de 1982, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.345.059-90, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.837.271 emitida pela SSP/SC e registrada no CREA-PR sob o nº 89.850/D, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 930 casa 01, Ciro Nardi, CEP. 85.802-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

MANOEL PALACIO NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, em data de 12 de maio de 1945, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.267.169-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 678.458 emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 930 casa 02, Ciro Nardi, CEP. 85.802-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206557004 em sessão de 13 de agosto de 2009, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 930 casa 01/parte, Ciro Nardi, CEP. 85.802-010 cidade de Cascavel/PR, e inscrição no CNPJ/MF sob o nº 11.062.915/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social é elevado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão desse aumento de capital, a cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da sociedade, que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. Em decorrência deste aumento, o Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de Quotas	Valor em R\$	(%)
FERNANDA APARECIDA B. VUICIK PALÁCIO	64.000	64.000,00	80
MANOEL PALÁCIO NETO	16.000	16.000,00	20
Total	80.000	80.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

TENDO EM VISTA A MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os sócios FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALÁCIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.345.059-90 e RG nº 3.837.271 emitida pela SSP/SC e registrada no CREA-PR sob o nº 89.850/D,

1ª Alteração de Contrato Social da empresa

F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 11.062.915/0001-48



residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 930 casa 01 - Cascavel/PR e MANOEL PALACIO NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 126.267.169-87 e RG nº 678.458 emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte nº 930 casa 02 - Cascavel/PR., únicos sócios da sociedade F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206557004 em sessão de 13 de agosto de 2009, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 930 casa 01/parte, Ciro Nardi, CEP. 85.802-010 cidade de Cascavel/PR, e inscrição no CNPJ/MF sob o nº 11.062.915/0001-48, resolvem consolidar seu Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP e tem sede na Rua Belo Horizonte, nº 930 casa 01/parte, Ciro Nardi, CEP. 85.802-010, cidade de Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206557004 em sessão de 13 de agosto de 2009 e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 11.062.915/0001-48.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá por objeto a exploração no ramo dos serviços de engenharia; elaboração de projetos para construção civil em geral; automação, manutenção e prevenção de instalações mecânica e Industrial; execução de obras civis; representação comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- **Parágrafo Primeiro:** A sócia FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALACIO possui 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), equivalentes a 80% (oitenta por cento) do Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do país;
- **Parágrafo Segundo:** O sócio MANOEL PALACIO NETO possui 16.000 (dezesseis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), equivalentes a 20% (vinte por cento) do Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Nome dos Sócios	Nº de Quotas	Valor em R\$	(%)
FERNANDA APARECIDA B. VUICIK PALÁCIO	64.000	64.000,00	80
MANOEL PALACIO NETO	16.000	16.000,00	20
T O T A I S:	80.000	80.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando sua atividade em 10 de agosto de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - Fica investido nas funções de administrador da sociedade a sócia FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALACIO, já qualificada anteriormente, dispensado da prestação de caução, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em

2

1ª Alteração de Contrato Social da empresa

F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 11.062.915/0001-48

operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fiança, engoços, saques de favor e outros documentos análogos que acarretam responsabilidade.

- **Parágrafo Primeiro:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore. Este valor será fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais e os seus limites;
- **Parágrafo Segundo:** O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, C.C/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado econômico.

- **Parágrafo Único:** Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, anualmente ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

- **Parágrafo Primeiro:** O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerça ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante;
- **Parágrafo Segundo:** Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores;
- **Parágrafo Terceiro:** Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.



[Handwritten signature]
3

1ª Alteração de Contrato Social da empresa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 11.062.915/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo, avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

- Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Elege as partes o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cascavel/PR, 25 de Outubro de 2010.

FERNANDA APARECIDA B. V. PALACIO
(Sócio Administrador)

MANOEL PALACIO NETO
(Sócio)

1ª) Testemunha:

SILVIA H. PALÁCIO
RG. 5764996 SSP/SP
CPF. 198.223.089-49

2ª) Testemunha:

PEDRO MURILLO M. FILHO
RG. 8.820.933-8 SSP/PR
CPF. 076.683.789-01

PAULO ROBERTO T. DA SILVA
CPF. 532.553.997-34
CRC/RJ 082301-O S/PR
(Elaborador)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2010	
SOB NÚMERO: 20109807880	
Protocolo: 10/980788-0, DE 25/10/2010	
Empresa: 41 2 0655700 4	F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Contrato Social



Pelo presente instrumento particular de contrato, os abaixo assinados senhores (as)

FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALACIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, engenheira/empresária, nascida na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em data de 30 de dezembro de 1982, inscrita no CPF(MF) sob o nº 036.345.059-90, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.837.271 emitida pela SSP/SC e registrada no CREA-PR sob o nº 89.850/D, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 930 casa 01, Ciro Nardi, CEP. 85.802-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

MANOEL PALACIO NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, em data de 12 de maio de 1945, inscrito no CPF(MF) sob o nº 126.267.169-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 678.458 emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 930 casa 02, Ciro Nardi, CEP. 85.802-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Resolvem constituir uma sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelo Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade girará sob o nome empresarial de **F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**.

Cláusula Segunda

DA SEDE: O endereço da sociedade será na Rua Belo Horizonte, nº 930 casa 01/parte, Ciro Nardi, CEP. 85.802-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

Cláusula Terceira

DO OBJETO: A Sociedade terá por objeto a exploração no ramo dos serviços de engenharia; elaboração de projetos para construção civil em geral; automação, manutenção e prevenção de instalações mecânica e industrial; execução de obras civis; representação comercial.

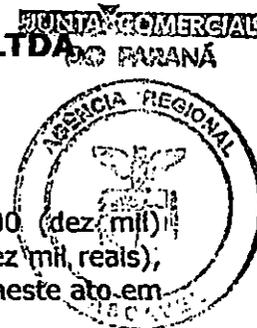
Cláusula Quarta

DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- Parágrafo Primeiro: A sócia FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALACIO possui 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), equivalentes a 80% (oitenta por cento) do capital social, integralizado neste ato em moeda corrente do país;

F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA DO PARANÁ

Contrato Social



- *Parágrafo Segundo:* O sócio MANOEL PALACIO NETO possui 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 20% (vinte por cento) do capital social Integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Nome dos Sócios	Nº de Quotas	Valor em R\$	(%)
FERNANDA APARECIDA B. VUICIK PALÁCIO	40.000	40.000,00	80
MANOEL PALACIO NETO	10.000	10.000,00	20
Total	50.000	50.000,00	100

Cláusula Quinta

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

Cláusula Sexta

DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando sua atividade em 10 de agosto de 2009.

Cláusula Sétima

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Fica investido nas funções de administrador da sociedade a sócia **FERNANDA APARECIDA BUSSOLARO VUICIK PALACIO**, já qualificada anteriormente, dispensado da prestação de caução, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fiança, endossos, saques de favor e outros documentos análogos que acarretam responsabilidade.

- *Parágrafo Primeiro:* No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore. Este valor será fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais e os seus limites;
- *Parágrafo Segundo:* O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava

DOS DESIMPEDIMENTOS: Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, C.C/2002).

Cláusula Nona

PRÓ-LABORE DOS SÓCIOS: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

(Handwritten signatures)

Contrato Social



Cláusula Décima

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado econômico.

- *Parágrafo Único:* Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, anualmente ou ficarem em reservas na sociedade.

Cláusula Décima Primeira

DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

- *Parágrafo Primeiro:* O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerça ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante;
- *Parágrafo Segundo:* Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores;
- *Parágrafo Terceiro:* Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

Cláusula Décima Segunda

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula Décima Terceira

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo

os elementos do Ativo e Passivo, avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

- *Parágrafo Único:* Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Contrato Social

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Cláusula Décima Quarta

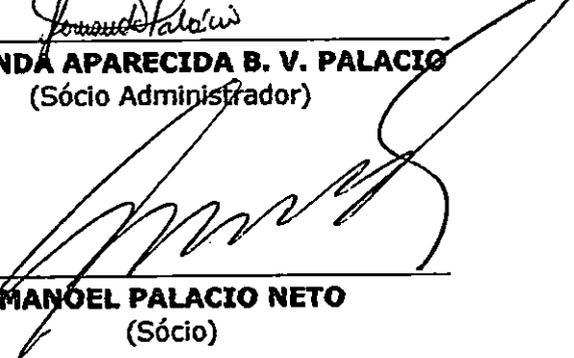
DO FORO: Elege as partes o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

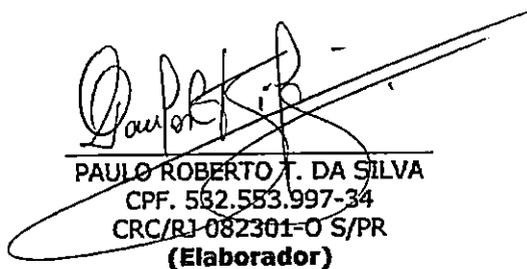
Cascavel/PR, 12 de Agosto de 2009.



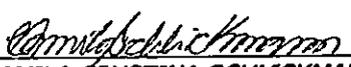
FERNANDA APARECIDA B. V. PALACIO
(Sócio Administrador)



MANOEL PALACIO NETO
(Sócio)

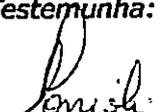


PAULO ROBERTO T. DA SILVA
CPF. 562.553.997-34
CRC/RJ-082301-O S/PR
(Elaborador)



CAMILA CRYSTINA SCHLICKMANN
CPF. 046.303.639-55
OAB/PR Nº 51.012
(Advogada)

1ª) Testemunha:



LEILA MARA TONIOLI
RG. 1.495.683 SSP/PR
CPF. 409.110.989-68

2ª) Testemunha:



FABIANO PALACIO
RG. 7.153.987-8 SSP/PR
CPF. 021.845.739-14



Email

Alternar destaque

Adicionar conta

Compor

Apagar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Imprimir mensagem

Marcar lida/não lida

Salvar visão corrente como favorita

Página de 3

FAVORITOS

Todas as caixas de entrada

Todas as mensagens destacadas

Todas as mensagens não lidas

Todos os rascunhos

CONTAS DE EMAIL

guilherme@patobragado.pr.gov.br

Entrada

S...	Assunto	De (Email)	De (Nome)	Recebidas
	RES: Projeto de gás medicinal: UPA Pato Bragado	carlos@engegas...	Carlos Alberto Buen...	26/07/2017 09:55:58
	Enc: Documentação Projeto Piloto Cisternas Rurais	sergio@patobra...	Sergio Gossenheimer	25/07/2017 14:30:16
	Enc: Plano de Trabalho	sergio@patobra...	Sergio Gossenheimer	25/07/2017 14:28:59
	Enc: REVISÃO SINAPI - EVENTO IMPORTANTE	planejamentoam...	Planejamento AMOP	25/07/2017 11:44:53
	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	fungeo@fungeo....	Fungeo	25/07/2017 11:09:32
	Re: URGENTE: REITERA CONVITE OFICINA PLANILH...	neiva@patobrag...	Neiva Bressan	25/07/2017 11:03:12
	Re: CONTATO SITE FUNDATI	luis@fundati...	Luis A A M...	25/07/2017 10:51:20

Assunto: RES: Projeto de gás medicinal: UPA Pato Bragado**De:** Carlos Alberto Bueno - Engegas <carlos@engegas.com.br> [+] [x]**Data:** 26/07/2017 10:04:57**Destinatário:** "Guilherme Rosinski" <guilherme@patobragado.pr.gov.br> [...]**Anexos:** image001.png (181.4 KB)

Bom dia Guilherme

Gostaria de agradecer o convite, pois como o nosso foco é execução de obra e analisando o projeto preferimos declinar do mesmo, mais agi



Carlos Alberto Bueno Rego
 Engenheiro Mecânico – CREA 19.601 D/PR
 Contato: 9973-3302
 E-mail: carlos@engegas.com.br

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 748
 Zona 02 - Maringá - Paraná, CEP: 87010-440
 Fones: (44) 3227-6206 / (44) 3028-6206
 Site: www.engegas.com.br

Projeto e Execução
de Centrais de Gás

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11062915/0001-48
Razão Social: F M P ENGENHARIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: F PALACIO ENGENHARIA
Endereço: R BELO HORIZONTE 930 CASA 01 PARTE / CIRO NARDI /
CASCAVEL / PR / 85802-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2017 a 16/08/2017

Certificação Número: 2017071804162900483937

Informação obtida em 04/08/2017, às 10:32:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F M P ENGENHARIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.062.915/0001-48

Certidão nº: 134886286/2017

Expedição: 04/08/2017, às 10:20:59

Validade: 30/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F M P ENGENHARIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.062.915/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 11.062.915/0001-48 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

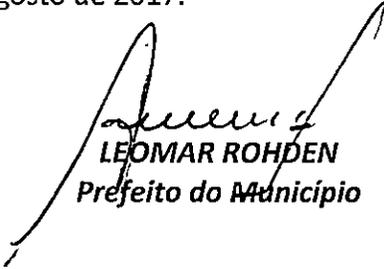
DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de projeto (isométrico) das redes de gases medicinais, a ser aplicado na obra de ampliação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa RED MED REDE DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME,, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 031/2017, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, ao valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 07 de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

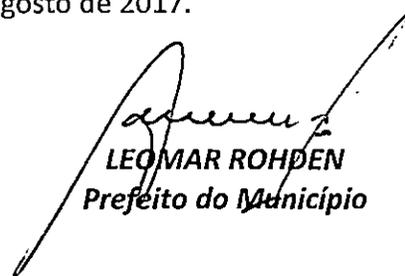
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de projeto (isométrico) das redes de gases medicinais, a ser aplicado na obra de ampliação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **RED MED REDE DE GASES MEDICINAIS LTDA - ME**, ao valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para entrega dos serviços descritos neste certame, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 07 de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Jornal Nº 4433
de 08/08/14 FL. 33
Uleton
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 01
de 07/08/17 FL. 01
Uleton
Visto